

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

REVOGA OS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planura/MG, no uso de suas atribuições conferidas no art. 68 do REGIMENTO INTERNO, e,

CONSIDERANDO, por fim, o objeto da ADIN nº. 1.0000.09.498.298-0/000 em trâmite perante o egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, proposta pelo PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, questionando a inconstitucionalidade dos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº. 01, de 15 de setembro de 2008, por ofensa aos artigos 24, §3º, 31, *caput*, 62, incisos VII e VIII, 66, inciso I, letras "b" e "c", inciso III, letra "b", 165, §1º e 176, todos da CF/1988,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Ficam revogados para todos os efeitos jurídicos os artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº. 01, de 15 de setembro de 2008.

Art. 2º- Os artigos 1º e 5º da referida Resolução/2008, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Planura/MG, 16 de novembro de 2009.

**OSMANDO GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**